



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRO/MA Nº 01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIO
PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO MARANHÃO DURANTE A JORNADA ODONTOLÓGICA DO
PORTAL DA AMAZÔNIA E A 2ª JORNADA TIRADENTES DE ODONTOLOGIA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO CRO/MA, autarquia federal criada pela Lei n.º 4.324/64 e regulamentada pelo Decreto n.º 68.704/71, com competência fiscalizatória sobre o exercício da odontologia em todo o território estadual e sede nesta capital à Rua das Andirobas, s/n.º, Condomínio Executive Lake Center, Sala 812, Jardim Renascença, CEP: 65.075-040- São Luís/MA, inscrito no CNPJ: 06.283.865/0001-99, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor Joaquim Gonçalves Neto, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, torna público a realização de credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas visando a celebração de convênio com a Entidade, para colaborar com o CRO/MA na realização de eventos, em conformidade com a Resolução 01/2025 – CRO/MA. Obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em consonância com a legislação em vigencia.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio e/ou apoio de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para a realização **dos seguintes eventos:**

- (a) 2ª Jornada Tiradentes de Odontologia – Promovendo uma Odontologia Ética e Responsável, a realizar-se no dia 24 de abril de 2025, em São Luís/MA;
- (b) Jornada Odontológica do Portal da Amazonia - Ética e Excelencia na Odontologia, desafios e responsabilidades na era moderna, a realizar-se no dia 23 de maio de 2025, em Imperatriz/MA.

2. OS EVENTOS

2.1 Considerando a visibilidade de eventos anteriores, a Equipe Técnica de Eventos do CRO/MA estima a participação de, aproximadamente, 400 inscritos, para os dois eventos. Dentre os participantes estão cirurgiões-dentistas, empresários da Odontologia, gestores públicos da área da saúde, professores, mestres, doutores e acadêmicos da Odontologia, profissionais técnicos e auxiliares e comunidade em geral.

2.2 Através destes eventos, o CRO/MA visa promover a atualização profissional, integração e reconhecimento na área da odontologia, proporcionando aos participantes um ambiente para aprendizado, troca de experiências e celebração dos profissionais de destaque da odontologia tanto em São Luís, quanto em Imperatriz e região.

2.4 Além dos objetivos acima, o CRO/MA visa consolidar seus eventos como um marco anual para o fortalecimento da Odontologia em todo o Estado.

2.5 Para que os eventos alcancem o sucesso almejado, faz-se necessária a associação com empresas e pessoas que visem impulsionar as suas marcas e os seus produtos, assim como compartilhar as suas experiências com o público inscrito no evento.

3. COTAS DE PATROCÍNIO, APOIO E AS CONTRAPARTIDAS

3.1 Será considerado apoio o auxílio para realização do evento que não envolva repasse financeiro, com a execução de serviços, a doação de brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos, a concessão de uso de bens móveis e imóveis, dentre outros.

3.2 Será considerado patrocínio a transferência direta, em caráter definitivo, de recursos financeiros de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado ao Conselho.

3.3 Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio, em Rua das Andirobas, s/n.º, Condomínio Executive Lake Center, 8º andar, sala 812, Jardim Renascença CEP: 65.075-040 São Luís - MA Fone: (98) 3227-1920 e 3227-4556 www.croma.org.br

compras@croma.org.br

conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstos a seguir:

Evento	Publico Estimado	Cota Bronze	Cota Prata	Cota Ouro
Jornada Odontologica Portal Amazônia	250 pessoas	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2ª Jornada Tiradentes de Odontologia	120 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

3.4 Os interessados terão direito às contrapartidas que seguem discriminadas abaixo:

Contrapartidas	Bronze	Prata	Ouro
Citação pelo mestre de cerimônia na abertura, nos intervalos e no encerramento	✓	✓	✓
Inserção de logo na página de inscrição do evento	✓	✓	✓
Inserção de logomarca nas peças promocionais	✓	✓	✓
Inserção de logomarca na sinalização do evento	✓	✓	✓
Envio exclusivo de e-mail marketing para 10.000 endereços de e-mails	✓	✓	✓
Citação em peça de destaque ao patrocinador nas redes sociais		✓	✓
Inclusão de material de divulgação do patrocinador no kit dos participantes		✓	✓
Espaço para veiculação de vídeo do patrocinador, com até 01 minuto na abertura e intervalos do evento		✓	✓
Cessão de área para ação institucional - stand (1x1m) Evento Sede, (2x2m) Evento Imperatriz			✓

3.5 Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagas em até 15 (quinze) dias úteis que antecedem a realização do evento.

3.6 As contrapartidas institucionais não geram qualquer direito futuro a benefícios administrativos ou contratuais;

3.7 As propostas deverão detalhar os valores de patrocínio e os apoios oferecidos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado legalmente constituídas na forma da lei vigente no país.

4.2 Será considerado apoio o auxílio para realização do evento que não envolva repasse financeiro, com a execução de serviços, a doação de brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos, a concessão de uso de bens móveis e imóveis, dentre outros.

4.3 Será considerado patrocínio a transferência direta, em caráter definitivo, de recursos financeiros de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado ao Conselho Regional de Odontologia do Maranhão.

4.4 Os participantes comprometem-se a atuar em conformidade com o Código de Conduta da Autarquia, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com os princípios de integridade, transparência, ética e responsabilidade socioambiental.

4.5 Os interessados deverão declarar a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, e não estarem

Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, 8º andar, sala 812, Jardim Renascença CEP: 65.075-040 São Luís - MA Fone: (98) 3227-1920 e 3227-4556 www.croma.org.br

compras@croma.org.br



impedidas de contratar com a Administração, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Declaração de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Declaração de regularidade do FGTS; e
- d) Declaração de inexistência de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

4.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Maranhão, com as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como qualquer punição aplicada, pelo CRO/MA.

4.7 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.8 É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológica, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

4.9 Com o objetivo de evitar conflitos de interesse, fica vedado o recebimento de patrocínio de empresas fiscalizadas pelo CRO/MA;

4.10 A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5. REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO II), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2 O formulário acompanhado dos documentos mencionados no item 4.5 devem ser enviados para o e-mail: compras@croma.org.br

5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (98) 3227-1920 / 99102-5006, ou diretamente na sede deste Regional, situado na Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, Sala 812, Jardim Renascença, CEP: 65.075-040 – São Luís/MA, no horário das 9h às 15h.

5.3 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4 As proposta de patrocínio e os documentos solicitados no item 4.5 deverão ser entregues no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, ou do protocolo do requerimento junto ao setor de compras do CRO/MA.

5.5 As propostas deverão detalhar os valores de patrocínio e os apoios oferecidos.

5.6 Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitadas através e-mail: compras@croma.org.br

6. PRAZO DE SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital.

6.2 Nas propostas serão classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- 6.2.1 Benefícios oferecidos;
- 6.2.2 Interesse da Administração;
- 6.2.3 Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, 8º andar, sala 812, Jardim Renascença CEP: 65.075-040 São Luís - MA Fone: (98) 3227-1920 e 3227-4556 www.croma.org.br

compras@croma.org.br



6.3 As propostas e documentos de habilitação que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

6.5 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração da Carta Contrato de Patrocínio ou Acordo de Convênio/Parceria com o Conselho Regional de Odontologia do Maranhão – CRO/MA.

6.7 O resultado da análise das propostas e documentação de habilitação, bem como classificação, se necessário, deverá ser formalizada para posterior homologação em Sessão Plenária do CRO/MA.

6.8 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão – CRO/MA.

7. FORMALIZAÇÃO

7.1 Após a homologação, será exarado e devidamente publicado no sítio eletrônico da Entidade, despacho pela Presidência do CRO/MA, autorizando à celebração dos Termos.

7.3. O Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, por meio do Setor de Compras e Contratações, convocará a pessoa jurídica e/ou física cuja proposta foi aprovada para assinar a Carta Contrato ou Acordo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

7.4 A formalização da Carta Contrato de Patrocínio com as pessoas físicas e jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal será efetuada no limite das cotas e com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração da referida carta, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

7.5 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo.

7.6 A falta de assinatura da Carta Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação.

7.7 Farão parte integrante da Carta Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O pagamento do valor das cotas, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis que antecedem a realização do evento, mediante depósito em conta específica de eventos do CRO/MA. Após depósito o comprovante deverá ser enviado ao Setor de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

8.2. A marca do patrocinador será divulgada a partir da data de assinatura do contrato, quando está autorizada a inserção da mesma nos materiais de divulgação do evento.

8.3. A patrocinadora efetuará o pagamento diretamente ao CRO/MA, por meio de transferência ou depósito na conta corrente a ser indicada pelo Regional.

8.4 Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do patrocínio ao CRO/MA.

8.5 À opção do CRO/MA, a patrocinadora poderá pagar os valores diretamente à outra empresa prestadora de serviço para o evento, conferindo destinação específica aos valores com premiação de trabalhos científicos, atividade cultural, coffee-break, e correlatos, todos relacionados estritamente ao evento em referência.

8.6 O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRO/MA.

8.7 O CRO/MA tem até 10 dias úteis, após a realização do evento para finalizar a prestação de contas dos gastos com o mesmo;

Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, 8º andar, sala 812, Jardim Renascença CEP: 65.075-040 São Luís - MA Fone: (98) 3227-1920 e 3227-4556 www.croma.org.br

compras@croma.org.br



8.8 Os patrocinadores poderão solicitar o envio da prestação de contas, através do e-mail compras@croma.org.br

8.9 A prestação de contas se dará através de relatório específico dos valores recebidos e de sua destinação, devendo conter as notas fiscais com atesto dos servidores envolvidos nos eventos;

8.10 Os valores recebidos a título de patrocínio, não poderão ser destinados a outra finalidade que não seja os eventos da Autarquia.

9. SANÇÕES, VIGÊNCIA, RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Pelo atraso injustificado no pagamento referente ao patrocínio constante da Carta Contrato, ficará o proponente sujeito às penalidades previstas no Caput do Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2 A vigência da Carta Contrato decorrente deste Edital, será a contar da sua assinatura, até 10 (dez) dias após a realização do último evento patrocinado.

9.3 A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CROMA, respeitadas suas consequências legais, nos moldes do artigo 139 da Lei 14.133/2021.

9.4 O Acordo de Cooperação/Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de uma das partes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

9.5 Durante a vigência da Carta Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão, posteriormente designado que assumirá a função de Fiscal da Carta Contrato.

9.6 A fiscalização realizada pela patrocinada, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora;

9.7 A patrocinada comunicará à patrocinadora qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio;

9.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo setor de contratações e do setor jurídico do CRO/MA, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

10.2 O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico www.croma.org.br.

10.3 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e mail) a serem utilizados pelo CRO/MA para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

10.4 O Conselho Regional de Odontologia do Maranhão – CRO/MA através do Setor de Compras e Contratações reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da Equipe Técnica de Eventos, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

10.5 A Contratada se compromete a observar todas as normas regulatórias aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

a) Normas anticorrupção e de integridade corporativa, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos;

b) Normas de licitações e contratos administrativos, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

c) Normas internacionais de Compliance e Gestão Antissuborno, em conformidade com a ISO

Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, 8º andar, sala 812, Jardim Renascença CEP: 65.075-040 São Luís - MA Fone: (98) 3227-1920 e 3227-4556 www.croma.org.br

compras@croma.org.br



37001:2016 (Sistema de Gestão Antissuborno) e ISO 37301:2021 (Sistema de Gestão de Compliance), adotando controles e procedimentos adequados para mitigar riscos de suborno, corrupção e outras práticas ilícitas;

d) Normas de proteção de dados e privacidade, respeitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais regulamentações aplicáveis;

e) Normas ambientais e de sustentabilidade, garantindo o cumprimento das exigências ambientais vigentes.

10.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

10.6 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TR;

b) ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

c) ANEXO III – MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PATROCÍNIO;

São Luís/MA, 27 de março de 2025.

Conselho Regional de Odontologia do Maranhão CRO/MA.



ANEXO I
EDITAL CRO/MA Nº 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROJETOS COM OS DETALHES DE CADA EVENTO

Link Projeto Jornada Tiradentes:

<http://www.croma.org.br/wp-content/uploads/2025/04/2a-Jornada-Tiradentes-de-Odontologia.pdf>

Link Projeto Portal da Amazonia:

<http://www.croma.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Jornada-Portal-da-Amazonia.pdf>



ANEXO II

EDITAL CRO/MA Nº 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO/APOIO DA: (especificar o evento)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO		
CIDADE	UF	CEP
TELEFONE	E-MAIL	

1.2 RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME	CARGO	CPF	TELEFONE
------	-------	-----	----------

1.3 O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Evento xxxxxxxxxxxx, adquirindo a(s) Cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s)

EVENTO:		
COTA:	QUANTIDADE:	VALOR: R\$

3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este Formulário.

4. DECLARAÇÃO

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, XXXXX de XXXXX de 2025.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III
EDITAL CRO/MA Nº 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO
MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PATROCÍNIO

Anexo II

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº ____/2025 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E ____, NA FORMA ABAIXO.

CONCEDENTE: O Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, com sede na Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, Sala 812, Jardim Renascença, CEP: 65.075-040-São Luís/MA, inscrito no inscrito no CNPJ: 06.283.865/0001-99, neste ato representado pelo seu presidente, o senhor Joaquim Gonçalves Neto, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF xxxxxxxx .

CONVENIENTE: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XX/XXXX-XX, sediada em XXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio, XXXX, nacionalidade, estado civil, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº. XXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Carta Contrato o patrocínio e/ou apoio para as atividades desenvolvidas durante o evento: Jornada odontológica xxxxx. Ou xxxxxxxxxxxx

1.2 Fazem parte desta Carta Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital CRO/MA Nº 02/2025 - Chamamento Público para Patrocínio de Eventos e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

2.1 Para execução do objeto deste Termo os contratantes se obrigam a:

2.1.2 – DO CRO/MA:

- a) Coordenar e operacionalizar os projetos, sempre buscando cumprir em sua totalidade o Plano de Trabalho previamente aprovado;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento, se for o caso;
- d) Definir peças promocionais;
- e) Divulgar os projetos/eventos;
- f) Conceder a concessão das contrapartidas estipuladas nas referidas cotas de patrocínio;

2.1.3 – DO(A) PATROCINADOR(A):

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 3ª do presente Instrumento;
- b) Enviar a logomarca da empresa em formato, arquivo com extensão, conforme solicitado pelo setor competente;
- c) Observar e cumprir as normas de participação;
- d) Manter, durante a execução da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Valor total a título de patrocínio ao projeto/eventos acordado é de R\$....
- 3.2. O recurso financeiro ofertado pela(s) PATROCINADORA(s) cláusula 3.1 é o correspondente ao apresentado no requerimento de patrocínio.
- 3.3. Correrão exclusivamente por conta da(s) PATROCINADORA(S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.
- 3.4. O valor deve ser pago pela Patrocinadora em cota única, em até 15 (quinze) dias úteis que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário, na Conta Corrente do CROMA, conforme dados bancários informados no contrato;
- 3.5. Após a transferência ou depósito, o comprovante deverá ser enviado ao Setor de Compras e Contratações para as providências cabíveis.
- 3.6. O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Termo.
- 4.2. O PATROCINADOR permitirá e facilitará ao CRO/MA, acompanhamento e a supervisão do Termo.
- 4.3. O CRO/MA encaminhará ao(s) PATROCINADOR(s) eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da PATROCINADOR(s), para que a mesma adote as medidas cabíveis.
- 4.4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3 no Edital 02/2025-chamamento público, que é vinculada ao Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, não sendo contempladas outras formas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. A vigência deste Termo decorrente do Edital 01/2025 - Chamamento Público para patrocínio de eventos será a contar da sua assinatura, até 10 (dez) dias após a realização do evento patrocinado.
- 5.2. A Carta Contrato poderá ser extinta, a qualquer tempo, mediante denúncia de uma das partes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.
- 5.3 A Carta contrato poderá ser rescindida pela ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos artigos que vão do 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.
- 5.4. O CRO/MA providenciará a publicação do extrato deste Termo em seu sitio oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
- 5.5. Este Acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA, COMPLIANCE E NORMAS REGULATÓRIAS

- 6.1. Todos os fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e demais stakeholders que mantenham relações contratuais com a Contratante comprometem-se a atuar em conformidade com o Código de Conduta da autarquia, garantindo que suas atividades estejam alinhadas com os princípios de integridade, transparência, ética e responsabilidade socioambiental.
- 6.2. se compromete a observar todas as normas regulatórias aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) Normas anticorrupção e de integridade corporativa, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos;

Rua das Andirobas, s/nº, Condomínio Executive Lake Center, 8º andar, sala 812, Jardim Renascença CEP: 65.075-040 São Luís - MA Fone: (98) 3227-1920 e 3227-4556 www.croma.org.br

compras@croma.org.br



- b) Normas de licitações e contratos administrativos, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- c) Normas internacionais de Compliance e Gestão Antissuborno, em conformidade com a ISO 37001:2016 (Sistema de Gestão Antissuborno) e ISO 37301:2021 (Sistema de Gestão de Compliance), adotando controles e procedimentos adequados para mitigar riscos de suborno, corrupção e outras práticas ilícitas;
- d) Normas de proteção de dados e privacidade, respeitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais regulamentações aplicáveis;
- e) Normas ambientais e de sustentabilidade, garantindo o cumprimento das exigências ambientais vigentes.

6.4. É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer de seus representantes:

- a) Oferecer, prometer, conceder ou autorizar qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios ilícitos, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- b) Praticar qualquer ato que configure fraude, tráfico de influência, superfaturamento, cartel, improbidade administrativa ou qualquer outra infração à legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- c) Utilizar informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em razão da relação contratual com a Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

6.5. A inobservância de quaisquer das disposições desta cláusula poderá acarretar:

- a) A rescisão imediata e unilateral do contrato pela Contratante, sem necessidade de aviso prévio e sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis;
- b) A aplicação de multas contratuais, conforme estipulado nos termos do contrato;
- c) A responsabilização administrativa, cível e penal da Contratada, bem como a sua inclusão em cadastros restritivos de fornecedores inidôneos e impedidos de contratar com a Administração Pública.

6. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem vigentes mesmo após o encerramento desta carta contrato, obrigando o Convenente a respeitar as diretrizes aqui estabelecidas, sob pena de responsabilização futura, de acordo com a função social do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Elegem o foro da Justiça Federal de São Luís/MA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento desta carta contrato.

E, por estarem assim justas por livre e espontânea vontade, firmam o presente em duas dias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se no cumprimento das condições ora pactuadas.

São Luís/MA, xx de xxxxx de 2025.

PATROCINADO
CRO/MA

PATROCINADOR
XXXXX